



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50




Ao Sr. Jaime Luiz Simon – Diretor Setor Jurídico

DESPACHO

Encaminhamos para apreciação o presente Processo Administrativo sob nº 07/2021 relativo ao procedimento licitatório do “Carona – Adesão ao Registro de Preços”, que se refere a **Ata de Registro de Preços nº 021/2021, advinda do Pregão Presencial C/SRP nº 006/2021**, da Prefeitura Municipal Sapezal – MT, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: COZINHEIRO, TÉCNICO DE ELETRICIDADE, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE LIMPEZA”**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, atendendo ao disposto na Lei 8.666/93.

Sapezal/MT, em 04 outubro de 2021.


SANDRA CRISTINE CARNEIRO TKATSCH
Presidente da CPL
Portaria 018/2021

RE: Parecer Juridico - Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preço

Câmara Municipal <camarasapezal@hotmail.com>

Qui, 07/10/2021 10:05

Para: Juliano Rafael <adv.julianorafael@hotmail.com>; Jaime Simon <dr.jaimesimon@hotmail.com>; ZILDINEI PANTA PEREIRA <zildineifazbj@gmail.com>; Taruska Sturm <taruska.sturm@gmail.com>

Acuso o recebimento.

Sandra Cristine Carneiro Tkatsch
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Sapezal

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Av. do Jaú, 1359-SW

65 3383-0300



De: Juliano Rafael <adv.julianorafael@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 7 de outubro de 2021 09:59

Para: Câmara Municipal <camarasapezal@hotmail.com>; Jaime Simon <dr.jaimesimon@hotmail.com>; ZILDINEI PANTA PEREIRA <zildineifazbj@gmail.com>; Taruska Sturm <taruska.sturm@gmail.com>

Assunto: RE: Parecer Juridico - Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preço

Parecer referente ao Processo Licitatório de fornecimento de serviços de Zeladoria, requeiro que seja devidamente oficiado ao Controle Interno manifestar-se na Licitação, não obstante que o Procurador Geral manifeste-se, favor acusar recebimento, Att Juliano Rafael Teixeira Enamoto

De: Câmara Municipal <camarasapezal@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 14:42

Para: adv.julianorafael@hotmail.com <adv.julianorafael@hotmail.com>

Assunto: Parecer Juridico - Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preço

Prezados, Boa tarde!

Segue em anexo processo Licitatório devidamente scaneado, para análise e providências conforme despacho em anexo.

Peço que acusem o recebimento e certa urgência na análise.

At

SANDRA CRISTINE CARNEIRO TKATSCH
Presidente da CPL
Portaria 018/2021

Câmara Municipal de Sapezal

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Av. do Jaú, 1359-SW

65 3383-0300





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.639.708/0001-50



Câmara Municipal de Sapezal-MT

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: COZINHEIRO, TÉCNICO DE ELETRICIDADE, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE LIMPEZA"

Ata de Registro de Preço n.021/2021 Pregão Presencial C/SRP nº006/2021

A Senhora Presidente da CPL da Câmara Municipal de Sapezal

Parecer Jurídico

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado para o Procedimento Licitatório, o qual tem como objeto a Adesão de Ata de Registro de Preço: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: COZINHEIRO, TÉCNICO DE ELETRICIDADE, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE LIMPEZA", para atender a demanda desta Casa de Leis

Da síntese que conta o presente procedimento licitatório dos arquivos enviados por email para este procurador.

Memorando Interna nº19/2021 datado de 10 de Setembro de 2021, solicitando a necessidade de mão de obra, para fornecimento de serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais e auxiliar de limpeza.

Ofício endereçado a empresa vencedora do certame solicitando se é favorável a Adesão ou não, datado de 10/09/2021

Solicitação de informação junto ao setor contábil, para verificação de existência de saldo orçamentário.

Solicitação de anuência de adesão "carona" a Ata de Registro de Preço 138/2021 pela Câmara Municipal de Sapezal(Órgão não-participante) datado de 10/09/2021;

Autorização para adesão à Ata de Registro de Preço-APLIC, datado de 15/09/2021;

Comunicação Interna nº043/2021 do Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Sapezal, endereçado à Contadora da Câmara Municipal de Sapezal, solicitando informação de Existência de Saldo Orçamentário, datado de 16/09/2021.



Memorando Interno 23/2021 do Departamento Contábil da Câmara Municipal de Sapezal, datado de 16/09/2021, demonstrando a existência de dotação para a referida compra, demonstrando portanto que há saldo contábil.

Ofício 187/2021 da Prefeitura Municipal de Sapezal-Gabinete do Prefeito, **autorizando a adesão da ata de registro de preço 010/2016.**

Publicação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sapezal, tornando público a adesão a referida ata de registro de preço.

Publicação da Ata de Registro de Preço (Diário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 2153 divulgação 18/03/2021, considerando-se publicado no dia 19/03/2021, pelo órgão gerenciador).

Justificativa de contratação do procedimento licitatório, bem como deferimento pela continuidade do procedimento licitatório datado de 04/10/2021.

Certidão Negativa junto a Receita Federal, Certidão Negativa emitida pela Fazenda Estadual, Certidão Negativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso, Certidão Negativa de Débitos Municipais emitidos pelo Município de Sapezal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitido pela Justiça do Trabalho, Certidão Negativa emitida pelo Ministério da Fazenda.

Documentos constitutivos e alterações da empresa vencedora.

O Serviço de Registro de Preço é instrumento previsto na Lei de Licitações, sendo orientado pela própria Lei de Licitações, a prioridade/preferência de contratações, conforme dispõe o artigo 15 em seu inciso II:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Sendo que é regulamentada pelo Decreto Federal 7.892/2013, no caso da Câmara Municipal de Sapezal, deve atender os requisitos do artigo 22 do supramencionado Decreto Federal:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.639.708/0001-50



tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. [\(Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O Município de Sapezal autorizou a adesão da Câmara Municipal de Sapezal à referida Ata de Registro de Preço, conforme dispõe o artigo 22 §1º do dispositivo acima. Houve ainda juntada pesquisa realizada pela CPL, o qual afirma a viabilidade econômica da proposta (artigo 76º *caput* do supramencionado Decreto Federal), houve ainda manifestação favorável por parte do pretense fornecedor (artigo 22 §2º). Houve emissão de parecer pela Douta Contadora da Câmara Municipal de Sapezal, demonstrando existência de saldo orçamentário suficiente para a aquisição.



A presente licitação ocorreu sob prisma da Lei Federal 8.666/1993 em pleno vigor, contudo no corrente ano de 2021 houve a promulgação da Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/2021 o qual passará a vigorar após 2(dois) anos da publicação, de acordo com o artigo 193 inciso II.

Há Princípios criados com a Nova Lei de Licitações que merecem ser observados na condução e interpretação de aspectos da Licitação, conforme descreve o artigo 5º com destaque

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da **transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Pois bem de acordo com documentos internos, mencionam de maneira extremamente vaga a seguinte informação: " Considerando que esta Casa de Leis necessita substituir as servidores lotadas no cargo de zeladoria, quando em gozo de férias, licenças, entre outras substituições que se fizerem necessárias".

A quantidade demandada demonstrada no ofício n.139/2021 de 10/09/2021 é de 744(setecentos) e quarenta e quatro dias o que corresponde a mais de 2(dois) anos. Não houve transparência e explicação quanto a maneira de realizar o planejamento de tal quantidade.

Outra questão é a discriminação em 02(dois) serviços de Auxiliar Administrativo com diferenciação aos finais de Semana e Feriados.

Suscita observação no presente, mas que merece atenção no futuro que a Controladoria Interna acompanhe os processos licitatórios *pari passu* uma vez que há incumbência legal de observância de paradigmas de economicidade, eficiência que a Administração Pública deve pautar-se.

Devendo portanto oficiar que o Controle Interno manifeste-se expressamente quanto aos pontos destacados neste Parecer Jurídico e em outros aspectos que entender necessário, conforme descreve o artigo 5º inciso XIII da Lei Municipal 1.410/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.639.708/0001-50



Insta demonstrar a ausência de informação da quantidade e como será feito

Assim, consoante dispõe o artigo 38 em seu inciso VI da Lei De Licitações, bem como descreve o artigo 31 §1º da Lei Federal 8.906/1994, orienta que seja sanada a ausência de explicações dos temas destacados anteriormente, salvo melhor juízo do Douto Procurador Geral da Câmara Municipal de Sapezal, **o qual recomendo que emita parecer, Oriente ainda para que o Controle Interno manifeste-se expressamente na matéria conforme descreve o artigo 5º inciso XIII da Lei Municipal 1.410/2018** Não sendo o presente parecer jurídico vinculativo, mas tão somente opinativo.

Sapezal-MT, 07 de Outubro de 2021

JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO
ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

JULIANO RAFAEL
TEIXEIRA
ENAMOTO:02303778158

Assinado de forma digital por
JULIANO RAFAEL TEIXEIRA
ENAMOTO:02303778158
Dados: 2021.10.07 09:55:23
-04'00'



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.639.708/0001-50



PARECER JURÍDICO N.º 041/2021-AJ/CMS.
Processo Administrativo n.º 07/2021
MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º
021/2021 (PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021-PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEZAL)

1. RELATÓRIO:

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sapezal/MT enviou a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo n.º 07/2021, cujo objeto é “contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de cozinheiro, técnico em eletricidade, recepcionista, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de limpeza” para atender às necessidades desta Casa de Leis, onde o objeto está inserido no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Prefeitura Municipal de Sapezal.

Refere-se à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 021/2021, relativo ao Pregão Presencial n.º 006/2021 da Prefeitura Municipal de Sapezal(MT), sendo este procedimento efetuado observando-se a Lei 8666/93.

Estão juntados ao Processo:

- I) Ofício n.º 019/GP/2021 da Presidente da Câmara à CPL pedindo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais e auxiliar de limpeza para substituir servidoras lotadas em cargo de zeladora, quando necessário;
- II) Ofício n.º 139/CM/2021 da Presidente da Casa para o Fornecedor solicitando anuência para a Câmara Municipal aderir à mencionada Ata;
- III) Ofício n.º 138/CM/2021 da Presidente da Casa para o Prefeito Municipal solicitando Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 021/2021 da Prefeitura Municipal;
- IV) Ofício n.º 187/2021/GP do Prefeito Municipal autorizando a Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 021/2021 – Pregão Presencial n.º 006/2021 – para o fornecimento de 02 (dois) itens relacionados/descritos no pedido, anuindo com a sua totalidade, segundo a necessidade da Câmara, cfe. Anexo I – Justificativa – da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, anexo ao Processo em curso;
- V) Extrato de registro do evento no SISTEMA APLIC;

Av. do Jaú, 1359-SW – Centro – Fone/Fax: (65) 3383-1305 / 3383-1134 / 3383-1364
CEP 78.365-000 – Sapezal - MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.639.708/0001-50



ASSESSORIA JURÍDICA

- VI) Memorando Interno nº 043/2021 do Diretor Administrativo para a Contadora solicitando informações quanto à existência de saldo orçamentário e enquadramento contábil para o objeto do Processo;
- VII) Resposta da Contadora – Memorando Interno 23/DC/2021 – informando a dotação apropriada e existência de saldo na data de 16/09/2021;
- VIII) Ofício da Prestadora dos Serviços informando saldo disponível para adesão à Ata;
- IX) Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 com seus anexos;
- X) Cotação de Preços;
- XI) Cópia das Propostas recebidas no dito Pregão;
- XII) Termo de Adjucação;
- XIII) Cópia do Aviso de Publicação do Resultado da Licitação (Diário Oficial de Contas TCE/MT nº 2153, pág. 120);
- XIV) Cópia da Ata de Registro de Preços nº 021/2021, de 19/03/2021;
- XV) Documentos pessoais do Sócio Proprietário da Fornecedora;
- XVI) Cópias do CNPJ, Alvará de Funcionamento, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão da Receita Federal, da Fazenda Estadual, do FGTS, da Justiça do Trabalho – todas regulares;
- XVII) Consulta Consolidada PJ – TCU – sem restrições;
- XVIII) Atos Constitutivos da Empresa e Documentos Contábeis;
- XIX) Certidão Positiva do Cartório Distribuidor da Comarca informando existência de Ação de Embargos à Execução movida pela Fornecedora;
- XX) Justificativa para a Adesão à Ata de Registro de Preços, firmada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, indicando ser vantajosa a aquisição por esta Administração, expondo seus motivos para adotar a “Carona”, descrevendo o Ítem para adesão no Anexo I da Justificativa;
- XXI) Despacho da Presidente da Câmara solicitando à Presidente da CPL para impulsionar o processo, pedindo Parecer Jurídico;
- XXII) Cópia da Portaria nº 001/2020 de formação da CPL;
- XXIII) Despacho da Presidente da CPL solicitando manifestação sobre o Processo por parte do Setor Jurídico da Câmara Municipal.

É o relatório do apresentado no Processo Administrativo que está em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50



ASSESSORIA JURÍDICA

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de Processo Administrativo n.º 07/2021, relativo à Adesão ao Registro de Preços n.º 021/2021 da Prefeitura Municipal, cujo objeto é “contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de cozinheiro, técnico em eletricidade, recepcionista, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de limpeza” entre os quais esta Casa de Leis necessita do fornecimento de serviços gerais e auxiliar de limpeza, conforme já relatado no item precedente (Relatório) deste Parecer Jurídico.

Nos autos vemos que o procedimento foi aberto com a solicitação da Presidente da Casa ao Exmo. Prefeito Municipal, pedindo anuência para a pretendida Adesão àquela Ata de Registro de Preços, de n.º 021/2021, seguindo-se com a juntada dos demais documentos relacionados nos itens I a XXIII, acima identificados.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) tem sua previsão legal disciplinada na Lei 8666/93, em seu art. 15, que transcrevemos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Esse Sistema, por sua vez, foi regulamentado pelo Decreto 7892/2013 e suas alterações, donde passaremos a extrair os artigos necessários a este trabalho, informando-os conforme a sequência da análise do caso exposto.

Quando a adesão à Ata for pleiteada por órgão não participante da licitação, as principais orientações legais emanam do art. 22 do Decreto mencionado, quais sejam:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.639.708/0001-50



§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

~~§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

~~§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.~~

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.639.708/0001-50



§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

Podemos destacar que a adesão à ata é permitida pelo Decreto acima mencionado e somente poderá ocorrer com as anuências da Empresa Fornecedora e do órgão gerenciador, no caso, a Prefeitura Municipal.

Quando autorizado, dentro dos limites estabelecidos, o interessado deverá aderir num prazo máximo de 90 dias após a concordância do gerenciador (até 15/12/2021), observando-se, também o prazo de vencimento da ata que, nesse caso, terá a sua validade até 18 de Março de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50



ASSESSORIA JURÍDICA

A quantidade do item formulado na proposta de adesão está dentro do limite estabelecido no art. 22, § 3º, acima transcrito, quando confrontado com o registrado na Ata.

Finalmente, conforme registrado na Justificativa da CPL, a adesão à Ata é vantajosa para a Administração, o que sugere a sua competitividade ante os preços praticados no mercado, além da especificação dos serviços constantes da Ata se adequarem às efetivas demandas apresentadas pela Câmara Municipal, sendo, neste particular, que esta será variável e a requisição dos serviços se dará conforme A NECESSIDADE MOMENTÂNEA que a Câmara apresentar, no tempo e quantidade de prestadores de mão de obra à razão direta da sua falta nos setores de limpeza. As mencionadas faltas dos servidores efetivos poderão acontecer por diversos motivos, sendo: férias, licenças e demais ausências, e serão preenchidas a critério e por requisição do setor que detectar a deficiência na execução do(s) serviço(s) rotineiramente prestados.

Sugerimos que a Comissão junte ao Processo um Mapa Comparativo de preços dos serviços praticados no Mercado, a fim de subsidiar a Justificativa para a contratação pretendida.

3 – CONCLUSÃO:

Desta forma, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2021, correspondente ao Pregão Presencial C/SRP nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Sapezal(MT), adquirindo o serviço relacionado e na quantidade prevista no Anexo I – Itens para Adesão – da JUSTIFICATIVA emanada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal (doc. juntado ao Processo), providenciando-se a assinatura do Contrato até a data máxima de 15 de Dezembro de 2021, em atenção à autorização provinda daquele órgão gerenciador. Para fins de registro, divulgar o extrato do Contrato no átrio desta Casa e na Imprensa Oficial.

Sapezal/MT., 07 de Outubro de 2021


Jaime Luiz Simon

Assessor Jurídico

Av. do Jaú, 1359-SW – Centro – Fone/Fax: (65) 3383-1305 / 3383-1134 / 3383-1364
CEP 78.365-000 – Sapezal - MT



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sapezal, torna público, que com a anuência do Presidente desta Casa de Leis, aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**, advinda do **Pregão Presencial Nº 006/2021 C/ SRP da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT**, na contratação do Lote 03 registrado na respectiva ARP, para à Câmara Municipal de Sapezal, que serão contratados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da referida adesão, nos quantitativos descritos no quadro abaixo:

LOTE 03 – AUXILIAR DE LIMPEZA

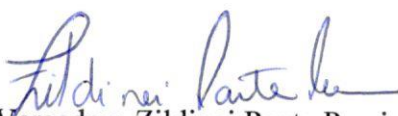
Item	Qde	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	720	DR	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE JANELAS E FACHADAS DE VIDRO AUXILIAR DE LIMPEZA 8HS: CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS, PRÉDIOS, ÁREAS PUBLICAS E SEUS ENTORNOS; TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. (SEGUNDA A FEXTA FEIRA)	RS 107,9999	RS 77.759,928
5	24	DR	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE JANELAS E FACHADAS DE VIDRO AUXILIAR DE LIMPEZA 8HS: CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS, PRÉDIOS, ÁREAS PUBLICAS E SEUS ENTORNOS; TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS).	RS 107,9999	RS 2.591,9976

O valor total da presente adesão a Ata é de **RS 80.351,93 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**, conforme constantes na proposta de preços apresentada pela licitante registrada na Ata nº 021/2021 Pregão Presencial C/SRP nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapezal.

A presente adesão se baseia nas vantagens de preço e agilidade na contratação e entrega do item aderido.

Sapezal, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.


SANDRA CRISTINE CARNEIRO TKATSCH
Presidente da CPL
Portaria 018/2021


Vereadora Zildinei Panta Pereira
Presidente



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50




CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sapezal, torna público, que com a anuência do Presidente desta Casa de Leis, aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**, advinda do **Pregão Presencial Nº 006/2021 C/ SRP da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT**, na contratação do Lote 03 registrado na respectiva ARP, para à Câmara Municipal de Sapezal, que serão contratados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da referida adesão, nos quantitativos descritos no mesmo. O valor total da presente adesão a Ata é de **R\$ 80.351,93 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**, conforme constantes na proposta de preços apresentada pela licitante registrada na **Ata nº 021/2021 Pregão Presencial C/SRP nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapezal.

A presente adesão se baseia nas vantagens de preço e agilidade na contratação e entrega dos serviços. Sapezal, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.


SANDRA CRISTINE CARNEIRO TKATSCH
Presidente da CPL
Portaria 018/2021


Vereadora Zildinei Panta Pereira
Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

13/10/21 à _____
Nilma Lopes Santana



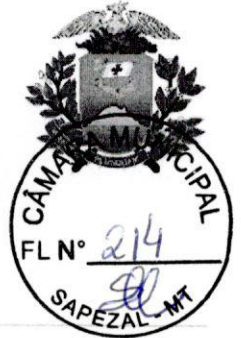
Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2303
Divulgação quinta-feira, 14 de outubro de 2021

– Página 17
Publicação sexta-feira, 15 de outubro de 2021



ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Denise-MT, 08 de outubro de 2021.

CRISTIANO LIMA FERNANDES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado e Publicado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE – Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Itanhanga - MT, torna público que fará realizar no dia 25 de Outubro de 2021 às 14:00 horas na sala de reunião da Câmara Municipal de Itanhanga, situada na Rua Murici, 118, Centro - Itanhanga - MT, licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOVEIS TIPO POLTRONAS TIPO LUXO PARA O PLENÁRIO, CADEIRAS PRESIDENTE, KIT BANDEIRAS, E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, através do site www.camaraitanhanga.mt.gov.br e informação através do fone (66) 3576-1365, email: secretaria@camaraitanhanga.mt.gov.br, compras@camaraitanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga - MT, 08 de Outubro de 2021.

CELENI GEHN
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação tendo apreciado a proposta contida na que trata da contratação do fornecedor: MR FERNANDES EPP - CNPJ 15.198.081/0001-53 o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), sendo: 02 - Microcomputador - com processador intel core i7 - 1200, 10ª geração 16gb de memória ram ddr4 - 2666, ssd de 240gb, fonte atx 400w, cabo de força 3 pino 1,5m, gabinete com duto ventilação (pd), 06 - Impressora multifuncional ecotank L3150 com wifi - tipo de impressão colorida e monocromatica - copiadora e digitalizadora, 01 - Switch 48 portas RJ 45 - 10/100/1000 com detecção automatica 4 portas sfp 100/1000 mbps.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do

Órgão na data supra.

PONTES E LACERDA-MT, 13 de outubro de 2021.

CLEBER SELLA
Vereador Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 033/2021, por ordem do Senhor CLEBER SELLA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou como vencedor a empresa MR FERNANDES EPP, no VALOR GLOBAL de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

PUBLIQUE-SE

PONTES E LACERDA-MT, 13 de outubro de 2021.

MARIA AP. EVANGELISTA FERREIRASOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sapezal, torna público, que com a anuência do Presidente desta Casa de Leis, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, advinda do Pregão Presencial Nº 006/2021 C/ SRP da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, na contratação do Lote 03 registrado na respectiva ARP, para à Câmara Municipal de Sapezal, que serão contratados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da referida adesão, nos quantitativos descritos no quadro abaixo:

LOTE 03 – AUXILIAR DE LIMPEZA

Item	Qde	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	720	DR	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE JANELAS E FACHADAS DE VIDRO AUXILIAR DE LIMPEZA 8HS: CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS, PRÉDIOS, ÁREAS PÚBLICAS E SEUS ENTORNOS; TRATAM DE PISCINAS, TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE (SEGUNDA A SEXTA FEIRA)	R\$ 107.9999	R\$ 77.759,928
5	24	DR	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE JANELAS E FACHADAS DE VIDRO AUXILIAR DE LIMPEZA 8HS: CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS, PRÉDIOS, ÁREAS PÚBLICAS E SEUS ENTORNOS; TRATAM DE PISCINAS, TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS).	R\$ 107.9999	R\$ 2.591.9976

O valor total da presente adesão a Ata é de R\$ 80.351,93 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), conforme constantes na proposta de preços apresentada pela licitante registrada na Ata nº 021/2021 Pregão Presencial C/ SRP nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapezal.

A presente adesão se baseia nas vantagens de preço e agilidade na contratação e entrega do item aderido.

Sapezal, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

SANDRA CRISTINE CARNEIRO TKATSCH
Presidente da CPL
Portaria 018/2021

Vereadora Zildinei Panta Pereira
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sapezal, torna público, que com a anuência do Presidente desta Casa de Leis, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, advinda do Pregão Presencial Nº 006/2021 C/ SRP da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, na contratação do Lote 03 registrado na respectiva ARP, para à Câmara Municipal de Sapezal, que serão contratados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da referida adesão, nos quantitativos descritos no mesmo. O valor total da presente adesão a Ata é de R\$ 80.351,93 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), conforme constantes na proposta de preços apresentada pela licitante registrada na Ata nº 021/2021 Pregão Presencial C/ SRP nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapezal.

A presente adesão se baseia nas vantagens de preço e agilidade na contratação e entrega dos serviços.

Sapezal, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

SANDRA CRISTINE CARNEIRO TKATSCH
Presidente da CPL
Portaria 018/2021

Vereadora Zildinei Panta Pereira
Presidente



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 285.468-6/2021
CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2021	Não	19/10/2021 - 10:54:46

Enviado por
JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO

Arquivo
 [1111426PL202110_10191057.ZIP \(76.75 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **6**

[Conteúdo](#) **1**

Nome da Tabela	Quantidade
PARTICIPANTE_PROC_LICIT.XML	1
PROCESSO_LICITATORIO_DOCUMENTO.XML	17
PROCESSO_LICITATORIO_DOTACAO.XML	1
PROCESSO_LICITATORIO_SITUACAO.XML	1
PROCESSO_LICITATORIO.XML	1
PROC_LICIT_ORGAO_DEMANDANTE.XML	1



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50



CONTRATO Nº 003/2021

ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2021

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.639.708/0001-50, com sede estabelecida em Sapezal/MT., na Av. Jaú n.º 1359-SW, Centro, neste ato representada por sua Presidente, Sr^a. **ZILDINEI PANTA PEREIRA**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n. 473.550 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 380.058.831-53, residente e domiciliada na Rua dos da Traíra, 1159, Centro – Sapezal (MT).

CONTRATADA: SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63, com sede na avenida Antônio André Maggi, 2059SW, loteamento Cidezal II – Município de Sapezal - MT, representada pelo Sr. **SERGIO GONÇALVES DA COSTA**, portador do RG nº 12057754 SSP/MT e inscrito no CPF nº 848.988.951-15, residente e domiciliado no Município de Sapezal - MT.

As partes celebram entre si o presente contrato, em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2021, proveniente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial de nº 006/2021**, em observância da Lei 8.666/93, e demais alterações em vigor, da Lei nº 10.520/2002 e supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados: cozinheiro, técnico de eletricidade, recepcionista, auxiliar de**



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50



serviços gerais e a auxiliar de limpeza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Qde	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	720	DR	<i>SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE JANELAS E FACHADAS DE VIDRO AUXILIAR DE LIMPEZA 8HS: CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS, PRÉDIOS, ÁREAS PUBLICAS E SEUS ENTORNOS; TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. (SEGUNDA A FEXTA FEIRA)</i>	R\$ 107,9999	R\$ 77.759,928
5	24	DR	<i>SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE JANELAS E FACHADAS DE VIDRO AUXILIAR DE LIMPEZA 8HS: CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS, PRÉDIOS, ÁREAS PUBLICAS E SEUS ENTORNOS; TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS).</i>	R\$ 107,9999	R\$ 2.591,9976
Valor Total					R\$ 80.351,93

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (meses), tendo início na data de 15/10/2021 e encerramento em 14/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ Valor Total R\$ 80.351,93 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50



01.031. 0001.2110 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00.0100000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

4.2. As despesas constantes ao orçamento do ano de 2022 serão apontadas em momento oportuno.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente assinada e carimbada pelo fiscal do contrato.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta apresente, previamente, todas as Certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa.

5.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Para cada Nota de Empenho, a contratada deverá emitir **nota fiscal ou fatura distinta**.

5.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva das peças.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes:

FISCAL DO CONTRATO	
SERVIDORA:	NEUZA AVILA DA SILVA
CARGO:	Zeladora
CPF:	468.714.891-34
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDORA:	RAQUEL MARLI DA SILVA COSTA
CARGO:	Auxiliar Administrativo
CPF:	950.394.062-15
LOTAÇÃO:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50



8.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes:

- a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;
- c) solicitar a Presidente da Câmara Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

8.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.4. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos itens no limite do que fora executado.

11.5. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados.

11.6. Em qualquer das hipóteses subscritas a Câmara Municipal de Sapezal não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1.1. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

CA
pe



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50



13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/933, na Lei nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Sapezal – MT, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas desta relação contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sapezal-MT 15 de outubro de 2021

ZILDINEI PANTA PEREIRA
Presidente

SERGIO GONÇALVES DA COSTA
Sergio Gonçalves da Costa

Testemunhas:

Nome: Vagner Santana CPF nº: 812.771.801-72

Nome: Raquel Masli CPF nº: 950.394.062-15



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50



RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 007/2021 (Adesão ao Pregão Presencial n° 006/2021, Ata de Registro de Preço n° 021/2021) – Contrato 003/2021 – Órgão: Câmara Municipal de Sapezal/MT

– O objeto do presente contrato é o seguinte:

Item	Qde	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	720	DR	<i>SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE JANELAS E FACHADAS DE VIDRO AUXILIAR DE LIMPEZA 8HS: CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS, PRÉDIOS, ÁREAS PUBLICAS E SEUS ENTORNOS; TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. (SEGUNDA A FEXTA FEIRA)</i>	R\$ 107,9999	R\$ 77.759,928
5	24	DR	<i>SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE JANELAS E FACHADAS DE VIDRO AUXILIAR DE LIMPEZA 8HS: CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS, PRÉDIOS, ÁREAS PUBLICAS E SEUS ENTORNOS; TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS).</i>	R\$ 107,9999	R\$ 2.591,9976
Valor Total					R\$ 80.351,93

Contratada: SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 17.702.407/0001-63. Contrato 003/2021 – Data da Assinatura: 15/10/2021 – Vigência: 12 meses - valor global de R\$ Valor Total R\$ 80.351,93 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), Fundamento Legal: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores em vigor, da Lei n° 10.520/2002, vinculados ao Processo Administrativo n° 007/2021 da Câmara Municipal de Sapezal.

Sapezal, em 20 de outubro de 2021.

Vereadora Zildinei Panta Pereira
Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

20/10/21 a _____
Nilma Lopes Santana



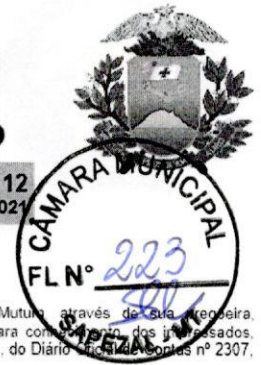
Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2309
Divulgação sexta-feira, 22 de outubro de 2021

– Página 12
Publicação segunda-feira, 25 de outubro de 2021



Considerando o art. 8º, da Lei Complementar nº 143/2016, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários, fixa o quadro de pessoal e sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Juara, e dá outras providências;

Considerando que a servidora obteve o requisito necessário no julgamento realizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, conforme Ficha de Avaliação, datada de 13 de outubro de 2021, e Ofício nº 067/2021-FC da Coordenadoria Financeira desta Casa;

Considerando o Parecer SEI nº 9357/2020/ME, de 02 de julho de 2020, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/ME, exarado no Processo nº19975.112238/2020-40 (8539071) quanto a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical à servidora **Sandra Minozzo Malaquias**, portadora do RG nº 887.982 SSP/MT e do CPF nº 581.039.021-87, efetiva no cargo de Agente Administrativo III, para o Nível "XI", por ter obtido aprovação na Avaliação de Desempenho Funcional e ter completado 30 (trinta) anos de serviço público junto a Câmara Municipal de Juara - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2021.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

Portaria n.º 090/2021

Ramos.

Dispõe sobre a Progressão Vertical à servidora Amara Moreira da Silva

Valdir Leandro Cavichioli, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 405/2021 – Protocolo nº 1197 de 27/09/2021, da Câmara Municipal, que trata do Requerimento de progressão vertical da servidora Amara Moreira da Silva Ramos;

Considerando o Parecer Jurídico nº 013/2021, Parecer Contábil nº 006/2021, e a Recomendação nº 15/2021 da Controladoria Interna desta Casa;

Considerando o art. 8º, da Lei Complementar nº 143/2016, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários, fixa o quadro de pessoal e sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Juara, e dá outras providências;

Considerando que a servidora obteve o requisito necessário no julgamento realizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, conforme Ficha de Avaliação, datada de 13 de outubro de 2021, e Ofício nº 068/2021-FC da Coordenadoria Financeira desta Casa;

Considerando o Parecer SEI nº 9357/2020/ME, de 02 de julho de 2020, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/ME, exarado no Processo nº19975.112238/2020-40 (8539071) quanto a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical à servidora **Amara Moreira da Silva Ramos**, portadora do RG nº 1022510-2 SSP/MT e do CPF nº 571.488.641-00, efetiva no cargo de Agente Serviços Gerais, para o Nível "XI", por ter obtido aprovação na Avaliação de Desempenho Funcional e ter completado 30 (trinta) anos de serviço público junto a Câmara Municipal de Juara - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2021.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2021

A Câmara Municipal de Nova Mutum, através de sua Presidente, designada pela Portaria Nº 825/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que RETIFICA a publicação datada de 20 de outubro de 2021, do Diário Oficial de Contas nº 2307, página 17:

Onde se lê: **AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 002/2021 - Registro de Preços**

Leia-se: **AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 003/2021 - Registro de Preços**

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Nova Mutum/MT, 22 de outubro de 2021.

Angélica Capelari de Ávila Poletto
Pregoeira
Câmara Municipal de Nova Mutum/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº: 016/2021**

RECONHEÇO a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico n. 203/2021 de fls. (71-73) CMPVA-MT, nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei n. 14.133/21.

OBJETO: Contratação Instituto Negócios Públicos, para participação de 05 (cinco) servidores no evento 15º Pregão Wweek – Semana Nacional de Estudos Avançados

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade 2.002. Elemento de Despesa: 3.390.39.

VALOR: R\$ 18.425,00 (dezoito mil quatrocentos vinte e cinco reais)

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2021

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico n. 203/2021 de fls. (071-073) – CMPVA-MT, que está fundamentada no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/21.

Primavera do Leste, 20 de outubro de 2021.

MANOEL MAZZUTTI NETO
Vereador - Presidente da Câmara M. de Primavera do Leste - MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 007/2021 (Adesão ao Pregão Presencial nº 006/2021, Ata de Registro de Preço nº 021/2021) – Contrato 003/2021 – Órgão: Câmara Municipal de Sapezal/MT – O objeto do presente contrato é o seguinte:

Item	Qde	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	720	DR	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE JANELAS E FACHADAS DE VIDRO AUXILIAR DE LIMPEZA 8HS: CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS, PREDIOS, AREAS PUBLICAS E SEUS ENTORNOS; TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANCA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. (SEGUNDA A FEXTA FEIRA)	R\$ 107,9999	R\$ 77.759,928
5	24	DR	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE JANELAS E FACHADAS DE VIDRO AUXILIAR DE LIMPEZA 8HS: CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS, PREDIOS, AREAS PUBLICAS E SEUS ENTORNOS; TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANCA,	R\$ 107,9999	R\$ 2.591,9976



		HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE (FINALIS DE SEMANA E FERIADOS).		
Valor Total				R\$ 80.351,93

Contratada: SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63. Contrato 003/2021 – Data da Assinatura: 15/10/2021 – Vigência: 12 meses - valor global de R\$ Valor Total R\$ 80.351,93 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos). Fundamento Legal: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores em vigor, da Lei nº 10.520/2002, vinculados ao Processo Administrativo nº 007/2021 da Câmara Municipal de Sapezal.

Sapezal, em 20 de outubro de 2021.

Vereadora Zildinei Panta Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop – MT faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM Nº 012/2021, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: "Aquisição de Equipamentos de computilamento de Internet, sendo: ACESS POINT UNIFI UAP-AC-PRO Ubiquiti; para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop".

Abertura dar-se-á no dia 08 de novembro de 2021, às 14 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12h às 18h, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 21 de outubro de 2021.

Marceli Gomes
Pregoeiro – Portaria nº 013/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, por seu Presidente, torna pública a realização do I Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para vagas de estágio remunerado de ensino superior na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Sorriso, o qual será regido por esse Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção simplificada será realizada por Comissão legalmente instituída, e ocorrerão em duas etapas, Análise Curricular e Entrevista (facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, a critério da Comissão responsável), cujos critérios encontram-se especificados no item III.

2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação no processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado da seleção.

3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento, mediante admissão, de 02 (duas) vagas para estudantes de Administração, Contabilidade, Economia, Gestão Pública ou Recursos Humanos, além do cadastro de reserva, para estágio na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Sorriso.

4. O número de vagas, carga horária, período e vencimento são os estabelecidos na tabela que segue:

VAGA	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	PERÍODO	VENCIMENTO
02 + CADASTRO RESERVA	06 HORAS	07HS às 13HS	R\$ 1.594,39

5. O estagiário atuará na Sede Administrativa da Câmara Municipal de

Sorriso, em setores específicos e compatíveis com seu curso e/ou área de atuação, na segunda-feira, sexta-feira, conforme a carga horária descrita.

6. O estágio é direcionado exclusivamente aos estudantes de nível superior e/ou técnico que estejam cursando qualquer um dos seguintes cursos: Administração, Contabilidade, Economia, Recursos Humanos ou Gestão Pública a partir do 3º semestre.

7. As atividades terão início imediato, logo após o resultado final do processo seletivo.

II – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

2. Os candidatos com deficiência terão a inscrição validada desde que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º, art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como a contemplada pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

3. Caso não seja comprovada pelo Câmara de Sorriso a situação descrita no item anterior, o candidato perderá o direito de ser admitido para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, mas permanecerá na lista geral de classificação.

4. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), emitido nos últimos 12 meses. O laudo médico deverá conter o nome do candidato, a espécie e o grau ou nível da deficiência; a perda da função; a referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); a provável causa da deficiência e a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão, se solicitado pela Câmara de Sorriso.

5. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

III – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via e-mail rh@sorriso.mt.leg.br com cópia para cont_interno@sorriso.mt.leg.br, no período dos dias 25/10/2021 a 19/11/2021.

2. No momento da inscrição o candidato deve colocar no campo assunto: **Seleção simplificada de estágio** e apresentar de uma única vez os seguintes documentos:

- Curriculo;
- Ficha de inscrição constante no anexo I, devidamente preenchida;

21 O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

3. Não será cobrada taxa para a realização da inscrição.

4. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6. A Câmara de Sorriso não se responsabiliza por inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet interferentes no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, principalmente aquelas cujos anexos ultrapassem os 20MB.

7. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data limite acima especificados, ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

III – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo consistirá das seguintes fases:

I. Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório conforme os critérios do item III, Subitem 2.

II. Entrevista, de caráter classificatório, sendo facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, a critério da Comissão responsável, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

2. Da análise curricular:

2.1 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo, daquele que preenchê-lo com dados incompletos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. Da entrevista

1. Os selecionados na análise curricular serão convocados para a fase de entrevista, à medida que houver necessidade de preenchimento de vagas.

2. Serão classificados para a segunda fase o número máximo de até 05 (cinco) candidatos.

3. A segunda fase é composta de entrevista, individual ou coletiva, e a critério da Comissão serão avaliadas habilidades de comunicação e proatividade.

4. É facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio. Na hipótese de ser aplicada a prova de redação, o tema será relacionado à Administração Pública.

5. A convocação para a entrevista será feita exclusivamente por e-mail e com prazo mínimo de antecedência de 02 (dois) dias úteis.

6. A entrevista terá o valor de 10 (dez) pontos. A pontuação ao candidato será atribuída a critério da Comissão.

IV – DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final de cada candidato será atribuída pela Comissão, através das notas atribuídas na fase de entrevista.

2. Os candidatos serão aprovados e classificados segundo a ordem decrescente das notas obtidas.

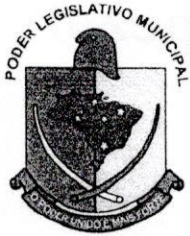
4. Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato com maior idade.

V – DAS COMUNICAÇÕES

1. Todas as comunicações referentes a este processo seletivo serão realizadas por e-mail, ressaltando-se a necessidade de os candidatos interessados manterem-nos atualizados.

2. A divulgação dos candidatos selecionados em cada fase, bem como o resultado final, será realizada exclusivamente por e-mail aos estudantes inscritos.

3. As convocações dos candidatos selecionados para as etapas seguintes serão realizadas exclusivamente por e-mail e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, facultando-se à Comissão realizar o contato mediante ligação telefônica ou envio de mensagens por aplicativo.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50



PORTARIA N° 044/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em observância
a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para
fiscalizar cada contrato administrativo deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo elencadas, para responder
pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato
abaixo discriminado:

Contratada	Objeto	Fiscal	Suplente de Fiscal
SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI Contrato n° 003/2021	Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados: cozinheiro, técnico de eletricidade, receptionista, auxiliar de serviços gerais e a auxiliar de limpeza.	NEUZA AVILA DA SILVA Zeladora	RAQUEL MARLI DA SILVA COSTA Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 03 dias do mês de
novembro do ano de 2021.


ZILDINEI PANTA PEREIRA
Presidente - CMS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
03/11/21 a
Nilma Lopes Santana

OBJETO: Contratação de Serviços de Ornamentação Natalina
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93
EMPRESA CONTRATADA: LILIAN JANE DRESSENO 02478822164
CNPJ nº 32.764.675/0001-01

HOMOLOGO.

Nova Mutum – MT, 11 de Novembro de 2021.

Altair Marcos de Albuquerque
Presidente
Câmara Municipal de Nova Mutum

Valor unitário do serviço adquirido	- 2 AMORT. DIANT. PAJERO TR4 VALOR UN R\$386,00 - 2 AMORT. TRAZ. PAJERO TR4 VALOR UN R\$280,00 - 2 COXIM AMORT. DIANT. PAJERO TR4 VALOR UN R\$180,00 - 2 BATENTE E COIFA DO AMORT. DIANT. VALOR UN R\$75,00 - 2 BUCHA BARRA ESTAB. DIANT. VALOR UN R\$65,00 - 2 BIELETE DIANT. PAJERO TR4 VALOR UN R\$85,00 - 2 BUCHA BRACO TRAZ. INF. MAIOR VALOR UN R\$80,00 - 2 BUCHA BRACO DIANT. INF. MAIOR VALOR UN R\$96,00 - 1 COXIM ESCAPE VALOR UN R\$60,00 VALOR GERAL: R\$ 2.554,00
Valor total da compra realizada	- R\$: 2.554,00

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO nº 009/2021

OBJETO: Contratação de Serviços de Ornamentação Natalina
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00
EMPRESA CONTRATADA: LILIAN JANE DRESSENO 02478822164
CNPJ nº 32.764.675/0001-01
VIGÊNCIA: 11/11/2021 à 11/02/2022

Nova Mutum – MT, 11 de novembro de 2021.

Altair Marcos de Albuquerque
Presidente
Câmara Municipal de Nova Mutum

Pedra Preta – MT, 11 de novembro de 2021

Rhuan Oliveira Aguiar
Chefe de Compras
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

EXTRATO DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento ao disposto no inciso V e parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.123 de 24 de junho de 2019, apresento o extrato do resultado da compra direta, oriunda do Memorando de nº 81/2021:

Material adquirido	- PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS.
Nome do fornecedor	- BELA CASA PLANEJADOS.
Nº do Cadastro de Pessoa Jurídica	- 31.316.340/0001-50
Valor unitário do material adquirido	- PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS.
Valor total da compra realizada	- R\$: 800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATO

EXTRATO DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento ao disposto no inciso V e parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.123 de 24 de junho de 2019, apresento o extrato do resultado da compra direta, oriunda do Memorando de nº 104/2021:

Quantidade do serviço adquirido	- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO
Nome do fornecedor	- AUTO CENTER MITSUCAR COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
Nº do Cadastro de Pessoa Jurídica	- 14.008.989/0001-94
Valor unitário do serviço adquirido	- MATERIAL DE LIMPEZA R\$10,00 - SERV. MÃO DE OBRA R\$1.100,00 - SERV. SACAR BUCHA R\$140,00 - SERV. ALINHAMENTO R\$100,00 VALOR GERAL: R\$1.350,00
Valor total da contratação realizada	- R\$: 1.350,00

Pedra Preta – MT, 11 de novembro de 2021

Rhuan Oliveira Aguiar
Chefe de Compras
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Pedra Preta – MT, 11 de novembro de 2021

Rhuan Oliveira Aguiar
Chefe de Compras
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo elencadas, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Contratada	Objeto	Fiscal	Suplente de Fiscal
SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI Contrato nº 003/2021	Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados: cozinheiro, técnico de eletricidade, recepcionista, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de limpeza.	NEUZA AVILA DA SILVA Zeladora	RAQUEL MARLI DA SILVA COSTA Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, em Sapezal.
03 de novembro de 2021.

Vereadora ZILDNEI PANTA PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP